LEI Nº. 5.781 DE 04/02/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**:**

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão ambiental
Subfunção 541: Preservação e conservação ambiental
Programa 14: Meio ambiente sustentável
Projeto 1.103 – Reforma, ampliação e aquisição de equip. p/barracão de reciclagem
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.000,00
Recursos 26400 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Investimento

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei**,** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** por conta do Convênio 2015TR001836, firmado com o Estado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão ambiental
Subfunção 541: Preservação e conservação ambiental

Programa 14: Meio ambiente sustentável
Projeto 1.103 – Reforma, ampliação e aquisição de equip. p/barracão de reciclagem
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários – superávit

Art. 4º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei**,** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	*Recursos ordinários – superávit*	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Fonte: SMAFO/2016

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 04 de fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/02/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento